



PROGRAMA DE DOUTORADO E MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO DA  
UNIVERSIDADE FUMEC

Instrução Normativa nº 13/2016

A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos de **VALIDAÇÃO DE CRÉDITOS POR PUBLICAÇÃO** no Programa de Doutorado em Administração da Universidade FUMEC.

**Art. 1.º** - Esta Instrução Normativa estabelece os seguintes critérios de pontuação de créditos para integralização curricular no Programa de Doutorado e Mestrado em Administração da Universidade FUMEC, referente à **PUBLICAÇÃO** de alunos regularmente matriculados no Programa.

**Art. 2.º** - Da contagem de equivalência dos créditos para comunicação científica:

I - Como convencionado no regulamento de curso, 1 (um) crédito para integralização de pontos equivale a 15h de aula presencial;

~~II - A equivalência de pontos se dará para até três autores em uma mesma publicação. Caberá aos autores indicar os nomes dos alunos para pontuação. Os autores devem imprimir cópia da publicação e entregá-la na secretaria do programa com o pedido de equivalência (Art. parcialmente revogado);~~

II - A equivalência de pontos se dará para até três autores em uma mesma publicação, **sendo necessária, obrigatoriamente, a participação do(a) Professor(a) Orientador(a), e se necessário for, a participação de um docente do PDMA,** (trechos incluídos conforme decisão do Colegiado e homologados nas 68ª Reunião do Colegiado do PDMA, ocorrida em 05/10/2016, e 85ª Reunião do Colegiado do PDMA, ocorrida em 21/03/2019). Caberá aos autores indicar os nomes dos alunos para pontuação. Os autores devem imprimir cópia da publicação e entregá-la na secretaria do programa com o pedido de equivalência;

III - A integralização de créditos apenas se dará para as publicações efetivadas no período em que o aluno estiver em regime de curso;

IV - Cada artigo, publicado em revistas indicadas no Qualis - Capes vigente, com referência de B4 a B1, equivale a um crédito de integralização para o(s) autor(es);

V - Cada artigo, publicado em revistas indicadas no Qualis - Capes vigente, com referência de A2 ou A1, equivale a 2 (dois) créditos de integralização para o(s) autor(es);

VI - Cada artigo, publicado em livro, organizado após aprovação e reconhecimento pela Capes, equivale a um crédito de integralização para o(s) autor(es);

VII - Cada Livro organizado pelos aluno(s) autor(es), após aprovação e reconhecimento pela Capes, equivale a dois créditos de integralização para o(s) autor(es);

VIII - Cada livro, publicado pelos alunos(s) autor(es), após aprovação e reconhecimento pela Capes, equivale a quatro créditos de integralização para o(s) autor(es);

IX -O número máximo de pontos a integralizar é de seis créditos (correspondendo a 90h), no período de curso;

~~X - Alunos que apresentarem trabalhos em um ou mais congressos classificados como A, terão direito à equivalência de um crédito (Art. parcialmente revogado);~~

X - Alunos que apresentarem trabalhos em um ou mais congressos classificados como A, **ou relacionados à área de concentração do PDMA (trecho incluído conforme decisão do Colegiado e homologado na 68ª Reunião do Colegiado do PDMA, ocorrida em 05/10/2016)**, terão direito à equivalência de um crédito.

**Art. 3.º** - De reconhecimento de mérito:

§ Único - Os alunos que tiverem artigos, livros e capítulos de livros publicados após a defesa de dissertação ou tese, com trabalhos vinculados a instituição, até dois anos após a defesa pública, poderão solicitar reconhecimento de mérito ao programa.

Belo Horizonte, 21 de março de 2019.



Prof. Dr. Cid Gonçalves Filho  
Coordenador do Programa de Doutorado e Mestrado em Administração  
da Universidade FUMEC